

Lei nº 487/2009

Regulamenta o pagamento do Piso Salarial Municipal para os Profissionais do Magistério Público, demais servidores da educação básica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARACARAÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art.1º**. Esta Lei regulamenta o piso salarial municipal dos profissionais do magistério público da educação básica, de acordo com a Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, a que se refere à alínea "e" do Inciso III do caput do art.60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
- I- O Piso salarial municipal para os profissionais do magistério público da educação básica será para a jornada de, no máximo, 30trinta horas semanais e conforme constantes do Quadro I do Anexo I, parte integrante desta lei.
- II- A carreira do Magistério Público Municipal instituído pela Lei 348/01 de 30 de abril de 2001, fica reestruturada conforme o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na forma de Lei 11.494/2007 e pela Lei 11.738/2008.
- III- A Remuneração dos demais profissionais da educação básica que atuam no âmbito do respectivo sistema de ensino, considerados como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), terá o valor dos vencimentos conforme constante do Quadro II do Anexo II, parte integrante desta lei.
- Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMECD.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 458/2007, de 18 de dezembro de 2007, que concede reajuste salarial e altera a Lei Municipal de Nº348/01, de 30 de abril de 2001, que institui o plano de cargos e salários do Poder Executivo Municipal, e dá outras Providências.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2009.

ANTONIO EDUARDO FILHO
Prefeito Municipal



Lei Nº 488/2009

ANEXO I

QUADRO I

QUADRO DE CARGOS NOVOS PARA PROFESSOR

ARÉA DE ATUAÇÃO: Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série

CARGOS/FORMAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR INICIAL
Professor de Educação Infantil e de Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Ensino Médio Magistério	80	R\$950,00
Professor de Educação Infantil e de Séries Iniciais do Ensino Fundamental —		R\$1.300,00
Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	104	
TOTAL	184	





LEI Nº 488/2009

ANEXO II

QUADRO II

QUADRO DE CARGOS DE APOIO E ADMINSTRATIVO

DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Cargos	Quantidade	Salário
Artifice	2	500,00
Almoxarife	2	600,00
Assistente Administrativo	15	600,00
Assistente de Aluno	56	700,00
Auxiliar Administrativo	10	550,00
Auxiliar de Biblioteca Escolar	10	600,00
Auxiliar e Serviços Gerais	126	500,00
Merendeira	40	550,00
Monitor de Informática	10	600,00
Nutricionista	1	2.000,00
Operadora de Lavandeira	8	500,00
Técnico em Informática	1	900,00
Vigilante	26	500,00

the